

TOMADA DE PREÇOS N.º 017-2015

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
PISTA AEROPORTO

VENCEDORA: ANULADA

**PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE**

MARILENE FELICITÁ SAVI

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 463, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o servidor Gilderlan Fernandes Lima como fiscal de contrato da dispensa de licitação nº 014/2015 com a finalidade de Contratação de empresa especializada e autorizada para manutenção e revisão de duas motoniveladoras, modelo XG31801-I e uma PC XG822LC, da Secretaria Municipal de Transportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 03 DE JUNHO DE 2015.**

Altera o inciso II do Artigo 27 da Lei Complementar nº 081/2008, que estabelece as normas parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Sorriso e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o Inciso II do Artigo 27 da Lei Complementar nº 081/2008, com a seguinte redação:

**"Art. 27 ...**

**II** Para rodovias estaduais, uma faixa de 35m (trinta e cinco metros) de largura para cada lado, respeitada a legislação estadual.

**III ..."**

**Art. 2º** É parte integrante desta Lei Complementar o mapa em anexo, e documento autorizativo da Coordenadoria de Operação de Vias – COOV, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de junho de 2015.

**DILCEU ROSSATO**

**Prefeito Municipal**

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT - ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2015**

O Prefeito Municipal de Sorriso, Sr. **DILCEU ROSSATO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por

**ANULAR**, o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 017/2015, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS." Este cancelamento é motivado tendo em vista que, após análise na planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, constatou-se que a mesma contém vários vícios como preço e quantitativos que impossibilita uma elaboração de proposta adequada e correta. Assim, por razões de interesse técnico e administrativo, e por parecer favorável quanto à mesma, expedido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação do Município oportunamente, após revistos a planilha orçamentária de forma por menorizada no que tange aos quantitativos e valores, lançar novo edital.

**DILCEU ROSSATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015**

**PORTARIA Nº 011/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre retorno de Afastamento de **AUXÍLIO-DOENÇA** ao servidor Municipal Temporário **ENEAS GONÇALVES DA SILVA**.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Retornar do Afastamento de **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor temporário **ENEAS GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 17489563, SSP/MT e do CPF n.º 735.779.601-91, residente e domiciliado à Rua Zanete Ferreira Cardinal, neste município, servidor CONTRATADO no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, devidamente matriculado sob o n.º 480, a partir de 30 de maio de 2015.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SÃO JOSÉ DO POVO – MT; 30 de maio de 2015.**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado nesta Secretaria e publicada

Por afixação, no lugar de costume.

Na data supra.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015**

**PORTARIA Nº 012/2015 DE 30 DE MAIO DE 2015**

Dispõe sobre **Rescisão** do Servidor Municipal **ENEAS GONÇALVES DA SILVA** e dá outras providências.

**SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, etc...

**RESOLVE:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

## DESPACHO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em virtude de vícios apresentado na planilha orçamentária, que originou o certame.

**Ref: Tomada de Preços n. 017/2015**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei de Licitações 8666/93, e

**CONSIDERANDO:** que a planilha orçamentária contém vários vícios como preço e quantitativos que impossibilita uma elaboração de proposta adequada e correta.

1

### RESOLVE:

**ANULAR** o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 017/2015**, devendo, oportunamente, após revistos a planilha orçamentária de forma pormenorizada no que tange aos quantitativos e valores, lançar novo edital.

Cumpra-se,

Sorriso (MT), 08 de junho de 2015

**Dilceu Rossato**  
Prefeito Municipal

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

FONE(66)3545-4700 - AvenidaPortoAlegre,2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-MatoGrosso-Brasil-  
[www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



## SUMÁRIO

01. DO PREÂMBULO
02. DO LOCAL E DATA
03. DO OBJETO
04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS
05. DA FONTE DE RECURSOS
06. DO SUPORTE LEGAL
07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO
08. DOS PRAZOS
09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
10. DO CUSTO DA LICITAÇÃO
11. DA VISITA TÉCNICA
12. DO EDITAL
13. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO
14. DO ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO
15. DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO
16. DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
18. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. DO EXAME DA PROPOSTA
20. DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL
21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO
22. DA HOMOLOGAÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS GARANTIAS DO CONTRATO
25. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
26. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
28. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
29. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
30. DISPOSIÇÕES GERAIS
31. ANEXOS

---

**MARISETE MARCHIORO BARBIERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 017/2015**

**01. DO PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT** faz saber que se encontra aberta aos interessados, junto a Prefeitura Municipal, situada na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, o procedimento licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇO N. 017/2015**, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, pelas condições estabelecidas neste Edital, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos que o integram, para seleção da **MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e consequente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO**”.

1.1. Este edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso (MT), durante o horário normal de expediente, sem qualquer custo (gratuitamente).

1.2. Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Sorriso, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou pelo telefone n.º 066-3545-4700.

1.3. As empresas poderão ter acesso ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos Arquitetônicos e complementares, através da disponibilização de CD junto ao Departamento de Licitações, gratuitamente, em horário de expediente.

**02. DO LOCAL E DATA**

2.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues no Paço da **Prefeitura Municipal de Sorriso** (conforme endereço supra), no **Departamento de Licitações, até as 08h00min horas (Horário Oficial De Sorriso – MT)**.



do dia 12 de junho de 2015, quando serão abertos os envelopes, das empresas participantes que atendam as exigências do edital e seus anexos.

### **03. DO OBJETO**

**3.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO**”.

**3.2.** O Projeto Executivo encontra-se anexo ao presente Edital.

### **04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**4.1.** A empresa contratada executará os serviços no local indicado no Projeto Básico, de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.

**4.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro em anexo a este edital.

**4.2.1.** A pavimentação justifica-se pela necessidade de se adequar a pista existente no Aeroporto Regional de Sorriso – MT, já que a pista prevista no projeto inicial não possui este tipo de infraestrutura.

**4.2.2.** Para execução da capa asfáltica foi adotado o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Sendo que para o dimensionamento do pavimento foram utilizadas as normativas do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT).

**4.2.3.** Os serviços será executado de acordo como o Projeto Básico em anexo, numa área de 6.800,00m².

**4.3.** Na execução dos serviços, objetos do presente Edital deverão ser observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções,



recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

## 05. DA FONTE DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/ Atividade – Realização de Pavimentação Asfáltica

Dotação – 09.001.22.661.0034.1096

Elemento de despesa – 44.9051.00.00

Cód. Red – 420

5.2. A Referida Contratação está estimada em **R\$ 640.346,87(seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

5.3. O valor estimado para a execução da referida obra foi obtido através da Tabela com Código SINAPI e SETPU. Conforme planilha anexa.

5.4. Em caso da vigência do contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do Município de Sorriso e no plano plurianual de investimento.

## 06. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta Licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, em especial, ao artigo 10, II, “a” c/c artigo 45, § 1º, inciso I, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

6.2. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Ordenador de Despesas, e submetido a exame e aprovação pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, conforme art. 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

## 07. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

7.1. A presente **TOMADA DE PREÇO** obedecerá ao “**MENOR PREÇO**” conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por



**EMPREITADA GLOBAL PELO MENOR PREÇO**, como estabelece o artigo 10, II "a" da mesma lei.

## **08. DOS PRAZOS**

### **8.1. O prazo para Execução e Conclusão da obra:**

a) O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

### **8.2. O prazo de Vigência:**

a) O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

8.2.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Sorriso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **8.3. Da Ordem de Serviço**

8.3.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Convênios e Obras Públicas, sendo que ficará como responsável por emití-la a Engenheira Civil Gabriela Polachini, CREA nº 1211208044.

### **8.4. Prorrogação:**

a) O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

### **8.5. Do Recebimento da Obra:**

a) O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.





a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

#### **8.6. Da contagem dos prazos:**

a) Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

b) Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

### **09. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

9.1. A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Preâmbulo deste Edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas à Comissão Permanente de Licitação do Município de Sorriso.

9.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto.

9.3. Qualquer manifestação durante as sessões da presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e procuração quando se tratarem de representante, e ainda, cópia do contrato social, em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa.



**9.4. ATENÇÃO:** Os documentos mencionados no item 9.3 deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.5.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem 9.3 não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma durante as sessões.

**9.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**9.7.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**9.8.** No caso de licitante que seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

**9.8.1. DECLARAÇÃO**, assinada por representante/sócio da empresa licitante, de que é microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante em anexo a esse Edital;

**9.9.** A não apresentação dos documentos citados no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

**9.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e que atendam aos itens 14.9 e 14.9.1 do edital estão dispensadas de apresentar a declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

**9.11.** Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

**9.11.1.** Autor do projeto básico seja pessoa física ou jurídica.



**9.11.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**9.11.3.** Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios (sic) sejam funcionários, empregado ou ocupante de cargo comissionado no âmbito do Município de Sorriso, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/93.

**9.11.4.** Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público municipal, estadual e/ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração.

**9.11.5.** Empresas que tenham em seu quadro societário sócios em comum.

#### **9.12. Subcontratações:**

**9.12.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

**9.12.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

**9.12.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

**9.12.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.



## 10 – DO CUSTO DA LICITAÇÃO

10.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos referentes à preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Sorriso não será responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

## 11 – DA VISITA TÉCNICA

11.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Representante Legal ou de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

11.2. Caso as empresas interessadas optem por realizar a visita acompanhada por profissional técnico do Município de Sorriso, a mesma deverá ser agendada previamente, através do telefone (66) 3544-4700, no Departamento de Convênios e Obras Públicas.

11.2.1. As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do certame, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A Declaração de Visita Técnica deverá ser emitida pela própria empresa e deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei n. 8.666/93.

11.4. Caso a licitante não queira realizar a visita, **deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

**11.5. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.**



**12 – DO EDITAL**

**12.1.** A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

**12.2. Pedidos de Esclarecimentos:** Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá ser protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente, até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.

**12.3.** O Município de Sorriso disponibilizará ao licitante interessado, e a todos os demais licitantes, no site do Município: [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) respostas aos Pedidos de Esclarecimentos, que serão considerados partes integrantes deste Edital, sendo de total responsabilidade do licitante o acompanhamento de todos os eventos correlatos ao procedimento licitatório, sob pena de preclusão.

**12.4. Retificação dos Documentos:** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Município de Sorriso poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas aos Pedidos de Esclarecimentos ou Impugnação, modificar o Edital mediante a emissão de um ADENDO, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso: [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado, quando o conteúdo puder acarretar alterações na formulação das propostas.

**12.4.1.** Visando permitir aos Licitantes um prazo razoável para levar em conta o ADENDO AO EDITAL na preparação dos Documentos para Habilitação e Proposta de Preços, o Município deverá prorrogar a entrega das mesmas, na forma da Lei, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (Documentos para Habilitação e Proposta de Preços).

**12.5. Impugnação ao Edital:** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art.41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Departamento de Licitações do Município de Sorriso, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:



a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**12.5.1.** A Comissão permanente de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

**12.5.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**13 – PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**13.1.** A documentação relativa aos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser entregue em 01 (uma) via, em dois invólucros distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas em caracteres destacados, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

**13.1.1.** O “Envelope 1” conterá o título “**DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**”, o “Envelope 2”, conterá o título de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, na seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01 – DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº: 017/2015**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015**

**ENVELOPE Nº. 02 – DA PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº: 017/2015**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ Nº:**  
**DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015**

**13.2.** Toda a documentação deverá estar preferencialmente: fixadas com grampo tipo trilho, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o Termo de Encerramento, constando o número de folhas, assinado por representante legal ou procurador.

**13.3.** A entrega dos envelopes, contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, implicará total sujeição do licitante aos termos da presente TOMADA DE PREÇO e seus anexos.



**14 – DO ENVELOPE 01 - DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** No invólucro de Habilitação, identificado como Envelope “1”, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas, sendo necessário apenas 01 (uma) via;

**14.1.1.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente disponibiliza o documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**14.1.2.** Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**14.1.3.** Serão **inabilitadas** as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, assim como ilegíveis.

**14.1.4.** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

**14.1.5.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem autenticados no respectivo consulado, acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**14.1.6.** Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope 1, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

**14.1.7.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência ou recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade serão consideradas com válida até 90 dias, a contar da data de emissão.

**14.1.8.** A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**14.1.9.** Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.



**14.1.10.** A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**14.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.**

**14.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA;** A prova da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento oficial** com foto, de todos os sócios da Empresa;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais**, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.**
- g) **Certificado de Registro Cadastral do Município de Sorriso.**
- h) **Alvará Municipal de Funcionamento** do exercício corrente, da sede da licitante.

**14.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:** A prova da regularidade fiscal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, podendo ser retirada no site;
- d) **Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa**, emitida pelo INSS;
- e) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**





- f) **Certidão Negativa de Débito - CND**, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário, nos termos do Decreto nº 4.397, de 17/11/2004, ou equivalente, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;
- g) **Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA**, fornecida pela Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso;
- h) **Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso**, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação.
- i) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, fornecida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A prova da Qualificação Técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro ou Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s)** no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.
- b) **Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA**, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, **obra de construção civil**.
  - b.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
  - b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
  - b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional (is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional (ais).



b.3.1) Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

**b.3.3) Anexar a(s) declaração (os) individual (is), por escrito do(s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.**

b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1) A(s) certidão (ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas: - Nome do contratado e do contratante; - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); - Localização do serviço; - Serviços executados (discriminação).

b.4.2 – O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por



Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) **Atestados de Capacidade Técnica**, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

c.1) A qualquer tempo ter executado pelo menos uma obra de construção civil, com características compatíveis a licitada;

c.2) Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA.

c.3) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

I) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

II) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se esta emitindo o atestado.

III) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.4) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

I) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos



comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

II) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c.5) A equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, constantes do projeto de engenharia, estará sujeita à aprovação do Município de Sorriso (MT), por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**d) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal** – Comprovando que executou visita nos locais da obra e que conhecem os dados necessários para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

**d.1)** A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser executada nos termos do item 12 do Edital.

#### **14.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa;

c) **Demonstrativo da capacidade econômica - financeira** através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir.

a.1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**AC = Ativo Circulante**

**PC = Passivo Circulante**

a.2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$



|                                                                                                    |                                |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------|
| <b>AC = Ativo Circulante</b>                                                                       | <b>PC = Passivo Circulante</b> | <b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b> |
| <b>RPL = Realizável a Longo Prazo</b>                                                              |                                |                                     |
| a.3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula: |                                |                                     |
| $GS = \frac{AT}{PC + ELP}$                                                                         |                                |                                     |
| <b>AT = Ativo Total</b>                                                                            | <b>PC = Passivo Circulante</b> | <b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b> |

c.1) A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômica - Financeira da Licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, já exigível na forma da Lei, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

c.2) Não será habilitada a empresa cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 01 (um).

c.3) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

d) Para sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Será aceita na forma da Instrução Normativa nº 787/07/RFB, escrituração através do SPED - Sistema Público de Escrituração Contábil, desde que acompanhada do recibo de entrega de livro digital emitido pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, e do Termo de Autenticação (caso o livro digital já tenha sido registrado na Junta Comercial da Jurisdição do domicílio da licitante).

**14.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

**14.7.** As Micro-empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, no ato do credenciamento, declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possam ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo de declaração do Anexo VI.

**14.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**14.9.** Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos caso em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance.

**14.10. No caso das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP,** elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº. 123/06);

**14.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação (art. 43, §1º, da LC 123/06);

**14.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**14.10.3.** Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora;

**14.10.4.** Se a contratação de ME/EPP que esteja dentro do critério de empate falhar será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

## **15 – DOCUMENTOS DIVERSOS PARA A HABILITAÇÃO**

**15.1.** Para a habilitação serão exigidos, ainda, os seguintes requisitos:



**15.1.2.** Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública.

**15.1.3.** Declaração expressa de que facilitará de modo amplo e completo a ação dos fiscais da Prefeitura, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra, locais onde se encontram os materiais destinados aos serviços referidos no presente, comprometendo-se a fazer as correções solicitadas.

**15.1.4.** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.

**15.1.5.** Declaração que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras desta licitação, bem como, das condições locais que possam influir na execução da mesma.

**15.1.6.** Apresentar Declaração de que a licitante atende ao que determina o Decreto 7893/2013 de 08 de abril de 2013 (Modelo Anexo XV).

**15.1.7.** Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante em anexo ao presente edital;

**15.1.8.** Declaração de que a Licitante conhece todo o conteúdo do Edital e de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação;

**15.1.9.** Declaração de Elaboração independente da proposta;

**15.1.10.** Declaração de que atendem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

## **16 – DO ENVELOPE 02 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1.** O envelope da “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter os seguintes documentos:

**16.1.1. Proposta de Preços** - que deverá ser apresentada rubricada, com a última folha assinada e datada pelo responsável legal da licitante, devidamente autorizado, em invólucro fechado, identificado como “ENVELOPE 02”, em 1 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo ainda as seguintes informações:

I – Modalidade e número do procedimento licitatório;

II - Ser apresentada em papel timbrado da licitante, apresentar razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s)



representante(s) legal (is) e rubricada em todas as suas laudas, na forma prevista neste Edital;

III - Apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes;

IV - Apresentar como valor ofertado, com o preço unitário e total, com admissão de até 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, para a prestação do serviço, nos termos da planilha de preços que deverá compor a Proposta Financeira;

V - Incluir nos valores da proposta, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste edital, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, etc.;

VI – Condições de pagamento conforme Medições Realizadas pelo Município de Sorriso;

**16.2.** A proposta deverá ser apresentada no formato e sequência da planilha, informando os preços unitários e subtotais relativos a cada um dos itens das Planilhas, e o preço global para a realização do total dos serviços.

**16.3.** A proposta de preços deverá obrigatoriamente conter os seguintes documentos:

a) Declaração que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços;

**16.4.** O julgamento da planilha será por menor preço, na forma da lei. Não serão aceitos preços total e unitário irrisórios, inexecutáveis, de valor zero ou superiores aos da planilha de preços estimativos.

**16.4.1.** Não será admitida proposta com planilha com ausência de itens, quantitativos insuficientes, superestimados ou divergentes daqueles constantes da planilha estimativa anexa ao edital, para execução dos serviços, sob pena de desclassificação.

**16.5.** Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





**16.6.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

**16.7.** Os valores unitários e o valor global da proposta de preços não poderão ser superiores aos valores orçados pela Prefeitura de Sorriso, conforme planilha orçamentária em anexo.

**16.8.** O Valor Máximo Global é de R\$ 640.346,87(seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

## **17 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** No dia da abertura do certame, os representantes das LICITANTES entregarão os envelopes nº. 01 e 02 a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sendo sugerido que os mesmos participem da reunião, da qual serão lavras atas de recepção dos envelopes.

**17.2.** Após uma tolerância improrrogável de 05 (cinco) minutos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes “1” - “HABILITAÇÃO” e “2” - PROPOSTA DE PREÇOS” desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes, por ordem alfabética, dos licitantes presentes. A partir do momento de instalação da sessão é vedado admitir participação de quaisquer outros licitantes;

**17.3.** Pela ordem alfabética, e sempre nesta ordem, serão convidados os licitantes presentes por intermédio de seus representantes legais, para apresentarem suas respectivas credenciais, bem como seus envelopes “1” - “HABILITAÇÃO” e “2” - PROPOSTA DE PREÇOS”;

**17.4.** Na mesma ordem, o Presidente da Comissão de Licitação convocará os membros e todos os representantes dos licitantes presentes a assinarem o fecho de todos os envelopes “1” - “HABILITAÇÃO” e “2” - PROPOSTA DE PREÇOS”.

**17.5.** Aberto o envelope “HABILITAÇÃO”, far-se-á a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados pela Comissão, sendo que após, os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.



**17.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos dos interessados, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

**17.7.** Em seguida a Comissão analisará na mesma ordem alfabética, os documentos de "HABILITAÇÃO" requeridos neste Edital, considerando-se habilitado o licitante cuja documentação estiver em consonância com as exigências deste edital;

a) É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam nele constar originalmente;

**17.8.** Estando todos os licitantes presentes à sessão, e havendo habilitação ou inabilitação de licitante, o Presidente da CPL após assim declará-los, perguntará aos presentes a respeito da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, o que, se aceito pelos representantes dos licitantes, será circunstancialmente lançado em ata, a qual obrigatoriamente deverá constar a assinatura de todos os presentes;

**17.9.** Na hipótese de que qualquer um dos representantes dos licitantes não venha a aceitar a solicitação da renúncia expressa do direito de recorrer da habilitação ou inabilitação, terá o direito de recurso, devendo ser a decisão da habilitação ou não dos licitantes publicada na forma da lei;

**17.10.** A Comissão somente procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" dos licitantes habilitados:

**17.10.1.** Após a renúncia expressa dos licitantes de promoverem recursos relativos à habilitação ou inabilitação, estando todos presentes;

**17.10.2.** Havendo licitante ausente, depois de transcorrido o prazo recursal ou renúncia do direito a recurso;

**17.10.3.** Havendo recurso, após o julgamento dos mesmos.

**17.11.** Os envelopes que eventualmente não forem abertos na mesma sessão permanecerão fechados e lacrados em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**17.12.** O resultado de habilitação, no caso de existência de recurso, será divulgado na forma da Lei, através da sua publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital.



**17.13.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos o envelope "2" – Proposta de Preço, não cabe eliminar qualquer dos participantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.14.** É facultada a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão de julgamento dos envelopes de Habilitação e/ou Proposta de Preços, para análise interna e julgamento da documentação apresentada, publicando o resultado no nos mesmos meios de comunicação em que foi publicado o Edital.

## **18 – DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1.** A Comissão analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da licitante para executar eficazmente serviços objeto do presente edital e seu (s) anexo (s).

**18.2.** As exigências mínimas de habilitação são as constantes do presente edital e seus anexos e observados, no que couber, as leis, decretos e demais especificações constantes do Projeto Básico.

## **19 – DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇO**

**19.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que apresentarem valores unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado na planilha apresentada pelo Município, ou ainda com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

**19.2.** As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão na forma indicada abaixo:

- a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor que expressar corretamente o resultado do orçamento proposto;



- b) erros de transcrição das quantidades do Projeto Básico para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- e) verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

**19.3.** O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

**19.4.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

**19.5.** As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

**19.6.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme art. 44 da LC 123/2006.

**19.7.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após, obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

**19.8.** O preço máximo de aceitabilidade das propostas são os valores estabelecidos na Planilha Orçamentária de Referência, sob pena de desclassificação.

## **20 – DA NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO E DO PROCEDIMENTO RECURSAL**



**20.1.** O resultado da licitação será publicado nos mesmos meios de comunicações utilizados para a divulgação desse procedimento.

**20.2.** Das decisões e atos da Comissão Especial de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**20.3.** Recursos do resultado deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil imediatamente após a intimação do ato de desclassificação ou da lavratura da ata ou de sua referida publicação, ou daquele que ocorrer por último, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente para decisão definitiva.

**20.4.** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitação do Município de Sorriso (MT), localizada no endereço constante no preâmbulo, sob pena de não conhecimento.

**20.5.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**20.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Departamento de Licitação, no Paço Municipal, na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro, na cidade de Sorriso (MT), nos dias úteis no horário de 07h00min as 13h00min.

**20.7. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, por meio eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.**

## **21 – DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** O Município de Sorriso adjudicará o contrato a Licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s) e também for a de menor valor após correções eventuais.

**21.2.** A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da



obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.3.** A contratação da obra objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**21.4.** O Município de Sorriso se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**21.5.** Em caso de anulação, os licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

## **22 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** O julgamento e a respectiva classificação final das propostas serão submetidos à superior homologação do Senhor Prefeito Municipal.

**22.2.** Caso o adjudicatário declinar do direito à contratação do objeto licitado, o Município poderá revogar a licitação, ou convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratar em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

**22.2.1.** Existindo mais de um licitante remanescente na mesma ordem de classificação será realizado sorteio pela Comissão de Licitação para o desempate.

## **23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**23.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:



- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por rescrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**23.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;
- b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

**23.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

**23.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**23.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**23.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo,



no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**23.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:

- a. Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a. Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b. Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- c. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d. Não atender as recomendações da Administração Pública.

**23.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**23.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.





**23.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**23.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

## **24 – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

**24.1.** Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 01% (um por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

**24.2.** A garantia inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 01% (um por cento) do valor vigente do contrato, no caso de ocorrências de aditivos e reajustamentos.

**24.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) carta de fiança bancária

**24.4.** No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

**24.5.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Sorriso, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Pública, sob pena de rescisão contratual.



**24.6.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate e, Escritura Pública de Transferência dos Títulos durante a vigência do Contrato.

**24.7.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitação do Município de Sorriso, para obter instruções de como efetuarla, com indicação de conta exclusiva para esse fim.

**24.8.** A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da Obra.

## **25 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**25.1.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- h) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- i) Registro fotográfico dos serviços executados;
- j) Diário de obras atualizado;
- k) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**25.2.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.



**25.3.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

**25.4.** As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.

**25.5.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

**25.6.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

## **26 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**26.1.** O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrealizável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

**26.2.** Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o) \cdot V}{I_o}$$

$I_o$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_o$  = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

**26.3.** Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.



**26.4.** Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

## **27 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

### **27.1. Caberá a CONTRATADA:**

**27.1.1.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇO N°. 017/2015 e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;

**27.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**27.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**27.1.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;

**27.1.5.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;

**27.1.6.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;

**27.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;

**27.1.8.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

**27.1.9.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;

**27.1.10.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;

**27.1.11.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;

**27.1.12.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos



serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;

**27.1.13.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;

**27.1.14.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

**27.1.15.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução;

**27.1.16.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

**27.1.17.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;

**27.1.18.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- a. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- b. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- c. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- d. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- e. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- f. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.



**27.1.19.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.

**27.1.20.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

**27.1.21.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

**27.1.22.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.

**27.1.23.** A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;

**27.1.24.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

**27.1.25.** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sorriso.

**27.1.26.** A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

**27.1.27.** Deverá usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

**27.1.28.** Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do projeto executivo.

**27.1.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.



- 27.1.30.** Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.
- 27.1.31.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- 27.1.32.** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.
- 27.1.33.** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.
- 27.1.34.** Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.
- 27.1.35.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 27.1.36.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 27.1.37.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 27.1.38.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 27.1.39.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 27.1.40.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 27.1.41.** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 27.1.42.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.



**27.1.43.** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**27.1.44.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

**27.1.45.** Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

**27.1.46.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

**27.1.47.** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**27.1.48.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**27.1.49.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**27.1.50.** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

**27.1.51.** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**27.1.52.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**27.1.53.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**27.1.54.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**27.1.55.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.





**27.1.56. A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei**

**27.2. Caberá a CONTRATANTE:**

**27.2.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**27.2.2.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**27.2.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**27.2.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**27.2.5.** Emitir ordem de serviço para a contratada;

**27.2.6.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;

**27.2.7.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;

**27.2.8.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;

**27.2.9.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**27.2.10.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**27.2.11.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

**27.2.12.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.

**27.2.13.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

**27.2.14.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.

**27.2.15.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.



**27.2.17.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**27.2.18.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**27.2.19.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**27.2.20.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**27.2.21.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

**27.2.22.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

## **28 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**28.1.** O empreiteiro que executar a obra de pavimentação asfáltica da pista do Aeroporto Regional de Sorriso – MT, com área total de 6.800,00 m<sup>2</sup> (seis mil e oitocentos metros quadrados), ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

**28.2.** A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

## **29 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**29.1.** O Fiscal de Obra designado pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto Regional de Sorriso -MT, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados, é a Engenheira Civil Gabriela Polachini inscrita no CREA sob o nº 1211208044.

**29.2.** A Engenheira nomeada como Fiscal da Obra atuará ainda como Fiscal do Contrato.



**29.3.** As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura da engenheira civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

### **30 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Os casos omissos e pendências que não estejam contempladas pelo texto do presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da Lei Federal n.º 8.666/93.

**30.2.** É vedada a exigência de aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame, bem como, pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**30.3.** Informações e esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, até o segundo dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame;

**30.4.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pela CPL;

**30.5.** O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, no horário compreendido das 07h00m às 13h00min, de segunda a sexta-feira, e o Edital e seus avisos, podem ser consultados no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**30.6.** Os serviços serão executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, além das Especificações Complementares definidas durante o detalhamento do Projeto.

**30.7.** Aos interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste EDITAL, serão atendidos durante o horário normal de expediente pela Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura da cidade de Sorriso, Estado e Mato Grosso, no horário das 07h00min às 13h00min horas, ou pelos telefones n.º 066-3545-4700.

**30.8.** A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.



**31 - ANEXOS:**

- a) Anexo I – Projeto Básico/Plano de Trabalho
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Proposta de Preço
- d) Anexo IV – Orçamento
- e) Anexo V – Cronograma
- f) Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII da CF
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- k) Anexo XI – Documentos para CRC
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração de Idoneidade
- m) Anexo XIII – Declaração de Autorização de Inclusão do Nome em Equipe Técnica
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração de que não está inadimplente com a Administração Pública
- o) Anexo XV – Modelo de Declaração que Permite o Livre acesso dos Fiscais do Município na Obra
- p) Anexo XVI – Modelo de Declaração de que Conhece o Projeto e suas Especificações
- q) Anexo XVII – Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto Federal nº 7983/2013

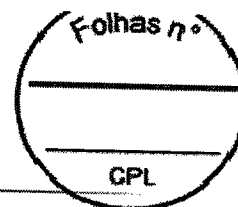
Sorriso – MT, 25 de maio de 2015.

---

**MARISETE MARCHIORO BARBIERI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRESIDENTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**



ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

# PROJETO BÁSICO

  
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**

FONE: (66)3545-4700 - Av.Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



**Projeto Básico Pavimentação Asfáltica da Pista do Aeroporto Regional de Sorriso - MT**

**1.1** A Secretaria Municipal de Cidade do Município de Sorriso – MT, por meio deste Projeto Básico tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto Regional de - Sorriso - MT.

**2.2** Considerando que se trata de serviços de engenharia com valor previsto no Art. 23, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 8.666 de 1993, orientamos a contratação através da licitação, atendendo aos princípios da eficiência e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

**2.1** Tal contratação justifica-se pela necessidade de se Executar a Obra de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto Regional de - Sorriso – MT, já que a pista prevista em projeto não possui este tipo de infraestrutura.

Para execução da capa asfáltica foi adotado o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Sendo que para o dimensionamento do pavimento foram utilizadas as normativas do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT).

**3.1** O objeto deste Projeto Básico é a contratação de pessoa jurídica para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica. A área total a ser pavimentada é de 6.800,00m².

**4.1** Segue em anexo ao projeto básico o projeto executivo que apresenta o Memorial Descritivo de Pavimentação.

**5. Modalidade**

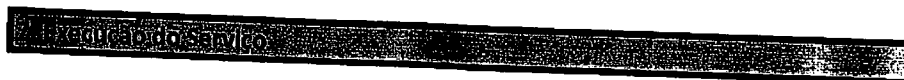
SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



5.1 A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será a Tomada de Preço, conforme elencado no Artigo 22, parágrafo 2º, e Artigo 23 inciso I, alínea "b" da Lei 8.666 de 1993.



6.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO", sob a forma de execução indireta por regime de "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" conforme o artigo 45, § 1º, inciso I e Artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



7.1 A CONTRATADA deverá manter o local, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

7.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sorriso.

7.3 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

7.4 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

7.5 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

7.6 Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do projeto executivo.

7.7 Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.

7.8 A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

7.9 A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

7.10 Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.

7.11 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MT, referente a todos os serviços de engenharia.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



7.12 Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.

7.13 Evidentemente, tais serviços não poderão ser executados em dias chuvosos.

#### **9. Local de Execução do Serviço**

8.1 A Obra de Pavimentação Asfáltica deverá ser executada na Pista do Aeroporto Regional de Sorriso – MT.

#### **10. Prazo para Início e Entrega dos Serviços**

9.1 O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Engenharia, sendo que ficará como responsável para emitir a Ordem de Serviço a Engenheira Civil Gabriela Polachini, CREA nº 1211208044.

9.2 O prazo estipulado para execução e conclusão da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo de 60 (sessenta) dias estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666 de 1993 e suas alterações.

#### **10. Recebimento Definitivo e Recebimento Provisório**

10.1 A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

10.2 O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

10.3 O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

#### **11. Condição de Recebimento do Serviço**

② - ③

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO





**11.1** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**11.2** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões laterísticos ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da base e sub-base.

**11.3** A área a que se destinou o depósito, abrigo provisório e o pátio para equipamento devem ser entregue limpo, nivelado e sem a presença de qualquer tipo de material estranho.

**11.4** Os canteiros das ruas devem ser aterrados e nivelados na altura da cota de topo do meio fio.

**11.5** Os passeios públicos devem ser limpos, aterrados, se necessário ser retirado o excesso de material, nivelado a partir da cota de topo do meio fio até o alinhamento predial.

**11.6** A obra será recebida pela contratante que por sua vez verificará: o comprimento de tubulação, o diâmetro da tubulação, quantidade e a qualidade dos poços de visita, quantidade e qualidade das bocas de lobo.

**11.7** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

**11.8** O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

**11.9** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

**11.10** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

#### **12. Prazo de Vigência do Contrato**

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) meses, a contar da data da sua Assinatura.

**12.2** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**



### **13.1 O empreiteiro que executar a Obra de Pavimentação Asfáltica ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.**

**13.2 A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.**

### **14.1 A CONTRATADA deve comprovar de possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.**

### **15.1 Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade e que atendam todas as exigências legais, descritas no edital de licitação.**

**15.2 Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.**

### **16.1 Ficará como técnica responsável pela Fiscalização da Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto Regional de Sorriso -MT a Engenheira Civil Gabriela Polachini, inscrita CREA - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia sob o nº 1211208044.**

### **17.1. A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



17.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

17.3 Executar a obra conforme projetos, planilhas e memoriais.

17.4 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

17.5 Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

17.6 Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.

17.7 Fornecer documentos ao GEO-OBRA sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

17.8 Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

17.9 Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo Departamento de Engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

17.10 Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

17.11 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.

17.12 A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao departamento de engenharia com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

17.13 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

17.14 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

17.15 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE: 3545-4700 - Av. Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.900-000 - Sorriso - MT - Brasil



**17.16** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**17.17** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

**17.18** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica pela dos serviços executados.

**17.19** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

**17.20** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**17.21** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**17.22** Todos os equipamentos, veículos, computadores, softwares, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

**17.23** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**17.24** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

#### **18. Obrigações da Contratante**

**18.1** A CONTRATANTE deve observar para que seja mantida, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

**18.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**18.3** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**18.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

**18.5** A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

**18.6** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE: (66) 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



**18.7** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para realização do serviço.

**18.8** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

**18.9** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

**18.10** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

**18.11** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

**18.12** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso nas reuniões com a CONTRATADA.

**18.13** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

**18.14** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado.

**18.15** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

**18.16** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

**18.17** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

**18.18** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**18.19** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**18.20** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

**18.21** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

**18.22** A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, a documentação necessária para a realização dos serviços, conforme especificado no Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços e demais anexos.

*[Handwritten signature]*

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE: (66) 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.900-000 - Sorriso - MT



19.1 A Fiscal de Obra designado pela Secretária de Planejamento e Cidade deverá fazer a fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto Regional de Sorriso - MT, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados.

19.2 Fica nomeada como Fiscal de Obra a Engenheira Civil Gabriela Polachini inscrita no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) sob o nº 1211208044.

19.3 As medições referente à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura da engenheira civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

## 20. Subcontratação

20.1 Fica vedada a subcontratação no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

20.2 Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Sorriso, homologados pelo Departamento de Engenharia.

## 21. Identificação dos tipos de serviço a executar e dos materiais a incorporar à obra

### PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 1. Mobilização

A empresa contratada deverá executar os serviços preliminares tais como, placas, serviço de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de canalizações existentes, serviços esses, que a empresa contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

Todas as despesas decorrentes da mobilização serão de responsabilidade da empresa contratada.

##### 1.1 Instalação do Canteiro de Obras

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE: (66) 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - MT



O canteiro de obra deverá ser instalado em local de fácil acesso, possuir área suficiente para armazenamento de equipamentos e ter um abrigo provisório. O canteiro deverá ser estrategicamente localizado de maneira a facilitar o perfeito andamento da obra.

### **1.2 Abrigo Provisório**

Deverá ser executado no canteiro de obra um abrigo provisório para perfeito armazenamento de materiais e ferramentas, deverá ainda ser prevista uma área para controle de pessoal, banho e refeitório.

### **1.3 Instalações Provisórias**

As instalações provisórias como água, telefone e luz serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

**Observação:** Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a empresa contratada providenciar a sua limpeza, bem como destocamento e remoção para local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

### **1.4 Canalização**

Todas as alterações das tubulações deverão seguir o padrão da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT.

## **2. PREPARO DO SUBLEITO**

### **2.1 Rebaixamento do Subleito**

O rebaixamento do subleito se fará com motoniveladora equipada com escarificadores e/ou trator esteira. No rebaixamento deverá ser verificada toda a cota dos perfis, obedecendo criteriosamente todas as estacas, onde será retirado o material do subleito para receber a sub-base e base com material de jazida.

### **2.2 Descrição**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE: (66) 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.900-000 - Sorriso - MT - Brasil



O preparo de subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber o pavimento.

O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do subleito para pavimentação, é o seguinte:

- a) Motoniveladora com escarificador;
  - b) Irrigadeiras ou carro tanque, equipados com conjunto moto-bomba, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
  - c) Compactador vibratório CA15 ou CA25;
  - d) Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização;
  - e) Pequenas ferramentas, tais como: enxadas, pás, picaretas, etc;
  - f) Trator de pneus com grade e discos
- Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

## **2.3 Processo de Construção**

### **2.3.1 Regularização**

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto (largura da via pavimentada + 60 cm) com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matacões encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupados preenchido por solo adjacente.

### **2.3.2 Acabamento**

O acabamento poderá ser feito à mão ou a máquina e será verificado com o auxílio da topografia que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas.

Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeito a verificação do perfil através da topografia.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o subleito se apresente de acordo com o projeto.

Não será permitido trânsito algum sobre o subleito já preparado.

## **2.4 Controle Tecnológico**

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil





Será feita pela empresa contratante e a Fiscalização. Caberá a fiscalização a liberação do trecho em questão.

### 2.5 Proteção da Obra

Durante todo o período de construção, até seu recobrimento, o subleito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-lo.

### 2.6 Condições de Recebimento

O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de 2 (dois) cm, pôr estaca.

A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita com linha ligada no nível das estacas.

## 3. Execução de Sub-Base e Base

### 3.1 Material

O material a ser usado como base e sub-base deve ser uniforme, homogêneo e possuir características (IG e CBR) de acordo com memorial de cálculo.

### 3.2 Método de Construção

O subleito sobre o qual será executada a sub-base deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado.

O material importado será distribuído uniformemente sobre o subleito, devendo ser destorroadado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8mm).

Caso o teor de umidade do material destorroadado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, procedesse-a a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo aquele limite.

Se o teor de umidade do solo destorroadado for inferior em mais de 1% ao teor ótimo de umidade acima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE: (66) 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



O material umedecido e homogeneizado serão distribuídos de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação, sua espessura não exceda de 15 cm.

A execução de camadas com espessura superior a 15 cm, só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada.

A compactação será procedida pôr equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada deverá ser feita de tal maneira a obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação.

Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela secção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamento adequado, até que apresente lisa e isenta de partes soltas.

As cotas de projeto do eixo longitudinal da sub-base, não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

### 3.3 Controle de Execução

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 400m<sup>2</sup> de área compactada, com um mínimo de 3 determinações para cada trecho.

A média dos valores obtidos deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio, não sendo permitidos valores inferiores a 98% em pontos isolados.

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, ME-13 ou ME-14.

Os trechos da sub-base, que não se apresentarem devidamente compactados de acordo com o grau de compactação indicado neste item deverão ser escarificadas, e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

### 3.4 Equipamento Utilizado

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



Os equipamentos utilizados para a execução de Base e Sub-Base deverá ser constituído de: Rolo Pé de Carneiro, Motoniveladora com escarificador, Caminhão tanque, Trator com Grade.

#### **4. Impermeabilização**

##### **4.1 Objetivo**

A imprimação impermeabilizante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a base que irá receber um revestimento betuminoso.

##### **4.2 A Imprimação Deverá Obedecer as Seguintes Operações**

- I - Varredura e limpeza da superfície;
- II - Secagem da superfície;
- III - Distribuição do material betuminoso;
- IV - Repouso da Imprimação;

**Observação:** Quando a superfície que irá receber a imprimação estiver muito seca, esta deverá ser molhada levemente com caminhão tanque.

##### **4.3 Materiais Betuminosos**

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, está definido no memorial de cálculo.

Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1965 e EM-7/1966.

##### **4.3.1 Equipamento**

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir de vassourões manuais ou vassoura mecânicas, equipamento para material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e/ou distribuidor manual de material betuminoso.

- **Vassourões manuais** - Deverão ser em número suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros, para varrer a superfície sem cortá-la.

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66.3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



- **Vassoura mecânica** - Deverá ser constituída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qual quer maneira.

- **Equipamento para material betuminoso** - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso, de maneira que satisfaça aos requisitos do memorial de calculo; deverá ser provido de pelo menos, um termômetro, sensível a 1º C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

- **Distribuidor de material betuminoso sob pressão** - Deverão ser equipados com barras espargidoras, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos no memorial de calculo.

- **Distribuidor manual de material betuminoso** - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso.

**Observação:** Todos os equipamentos deverão ser inspecionados pela fiscalização, que caberá a ela aprová-lo ou rejeitá-los.

## **5. Varredura e Limpeza da Pista**

A varredura da superfície a ser imprimida, deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados.

O material removido pela limpeza terá o destino que a fiscalização determinar.

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da fiscalização houver deficiência dele.

### **5.1 Repouso de Imprimação**

Depois de aplicado, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas, pelo menos.

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização, em tempo frio.

A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

## **6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO**

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



Esta norma define a sistemática a ser empregada na execução de camada do pavimento flexível das estradas de rodagem, pela confecção de mistura asfáltica a quente em usina apropriada utilizando ligante asfáltico, agregados e material de enchimento (filler). Estabelece os requisitos concernentes aos materiais, equipamentos, execução e controle de qualidade dos materiais empregados, além das condições de conformidade e não conformidade e de medição dos serviços.

### 6.1 APRESENTAÇÃO

A presente norma foi preparada para servir como documento base na sistemática a ser empregada na execução de camada de pavimento flexível de estradas de rodagem pela utilização de mistura asfáltica a quente em usina apropriada, empregando, além, do ligante asfáltico, agregados e material de enchimento (filler).

### 6.2 OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para construção de camadas do pavimento de estradas de rodagem, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal do projeto.

### 6.3 REFERÊNCIAS

Os documentos relacionados abaixo serviram como base para elaboração desta norma e contém disposições que, ao serem citados no texto, se tornam parte integrante desta norma. As edições apresentadas são as que estavam em vigor na data desta publicação, recomendando-se que sempre sejam consideradas as edições mais recentes, se houver.

## 7. Entrega da Obra

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



## **SORRISO**

A obra deverá ser entregue livre de entulhos pedras ou matações resultantes da execução da base e sub-base.

A obra será recebida pelo órgão fiscalizador podendo o mesmo desaprovar e solicitar exigências não cumpridas no projeto ou neste memorial.

Os canteiros das avenidas devem ser aterrados e nivelados na altura da cota de topo do meio fio do mesmo.

Os passeios públicos devem ser limpos, aterrados ou retirado o excesso de material, nivelado a partir da cota de topo do meio fio até o alinhamento predial.

### **22. Planilha de Composição de Custos**

22.1 Segue em anexo ao Projeto Básico a planilha de composição de custos.

### **23. Orçamento**

23.1 O valor estimado para a Execução da Obra de Pavimentação foi obtido através da Tabela de valores SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e SETPU - Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, segue em anexo ao Projeto Básico a planilha de orçamento sintético.

### **24. Responsabilidade Técnica da Contratada**

24.1 Deverá apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região da sede da empresa.

24.2 Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

### **25. Dotação Orçamentária**

26

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil



**25.1** As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras  
Projeto/ Atividade – Realização de Pavimentação Asfáltica  
Dotação – 09.001.22.661.0034.1096  
Elemento de despesa – 44.9051.00.00  
Cód. Red - 420

### 26. Valor Estimado

**26.1** Valor Estimado é de R\$ 640.346,87(seiscentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos ).

**26.2** O valor estimado para a execução da referida obra foi obtido através da Tabela com Código SINAPI e SETPU. Conforme planilha anexa.

### 27. Condição de Pagamento

**27.1** Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das referidas Notas Fiscais de Serviço na Contabilidade, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

**27.2** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Sorriso, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

**27.3** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Sorriso, do Termo de Recebimento Definitivo.

**27.4** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

**27.5** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

**27.6** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos: Folha de identificação com os dados do contrato; Ficha de medição; Memória de cálculo; Folha de

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78.890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil. [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)



## **SORRISO**

medição; Ficha de medições acumuladas; Ficha para medição do canteiro; Ficha para medição da mobilização (equipamentos); Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria); Registro fotográfico dos serviços executados; Diário de obras atualizado; Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

27.7 As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

27.8 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

27.9 As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.

27.10 As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

27.11 Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Sorriso - MT 06 de maio de 2015.

Rafael Silva Reis

Secretário Indústria, Comércio e Turismo

Gabriela Polachini - Engenheira Civil

Departamento Engenharia Prefeitura Municipal de Sorriso

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE 66 3545-4700 / Avenida Porto Alegre, 2525 - Centro - CEP 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - Brasil - [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)





**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2015**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Sr. DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de número ... SSP/RS e CPF n° ....., no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Insc. Estadual n.º..., estabelecida na Rua....., n.º ....., cidade de ..., neste ato representada pelo seu sócio/diretor o Sr. ...., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇO N. 017/2015**, realizada pelo **MUNICÍPIO**, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:**

1.1. Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal de Sorriso – MT, conforme consta no Processo Licitatório, cuja Licitação, sob modalidade de Tomada de Preço Edital n. 017/2015, foi homologado pelo Gestor Municipal, às fls. .... dos autos, e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento de Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, e os anexos do edital de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO.**



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. Caberá a CONTRATADA:**

- 3.1.1.** Compromete-se entregar o objeto licitatório requisitado de acordo com as especificações previstas no Edital TOMADA DE PREÇO N°. 017/2015 e seus anexos, e no contrato, sendo por sua conta e risco as despesas decorrentes do cumprimento do objeto contratual e ainda;
- 3.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 3.1.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 3.1.4.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme art. 65 da lei 8.666/93;
- 3.1.5.** Cumprir as exigências da fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- 3.1.6.** Manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- 3.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas (instalação, transporte, vigilância, seguros, combustível, alojamento, refeições e outros) e encargos (trabalhista e outros) inerentes ao serviço;
- 3.1.8.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.
- 3.1.9.** Cumprir rigorosamente com todas as exigências dispostas no Edital, no Projeto Básico e memorial descritivo;
- 3.1.10.** É responsável pela qualidade dos materiais utilizados e serviços realizados, devendo, se ocorrer defeitos, serem corrigidos às próprias expensas;
- 3.1.11.** A contratada deverá manter engenheiro e mestre de obras, de forma exclusiva, durante a execução da obra;
- 3.1.12.** Quaisquer danos que ocorram a bens móveis, imóveis ou ao meio ambiente, e aqueles resultantes da imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços, serão de responsabilidade única da contratada, devendo reparar e responder por eles;
- 3.1.13.** É responsabilidade da contratada a vigilância do local da obra;
- 3.1.14.** O recolhimento das taxas Federais, Estaduais, Municipais, para a execução do serviço é de responsabilidade da contratada;



**3.1.15.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução;

**3.1.16.** A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo;

**3.1.17.** Quando se fizer necessário e por iniciativa da Contratada, poderá haver mudanças nas especificações ou a substituição de algum material por seu equivalente, o que deverá ser requerido por escrito, à fiscalização, ao autor do projeto, e ao Gestor Municipal, devendo ser minuciosamente justificada. As solicitações deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços, dando causa às possíveis prorrogações de prazos. Compete em última instância a Secretaria Requisitante decidir a respeito da substituição;

**3.1.18.** A CONTRATADA obriga-se a executar toda a construção conforme as exigências normativas da ABNT, ABCP e Código de Obras local bem como pelo estabelecido no memorial, responsabilizando-se ainda:

- a. Pela imperfeição e insegurança dos trabalhos executados;
- b. Pela falta de solidez nos trabalhos executados mesmo após o término do presente contrato obedecendo às disposições constantes do Código Civil Brasileiro e demais disposições legais aplicáveis;
- c. Pela falta de responsabilidade técnica na execução da obra;
- d. Pela negligência, imprudência e imperícia caso ocorra;
- e. Por acidente de qualquer natureza, com empregados, outras pessoas, veículos, maquinários, aparelhagem e materiais, ocorridos na obra ou em decorrência dela, ficando a seu encargo as indenizações devidas;
- f. Por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do Contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciária (contribuição social), fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à mão-de-obra de sua contratação, utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**3.1.19.** Responsabiliza-se pela execução do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE.



- 3.1.20.** A CONTRATADA somente poderá alterar a execução da Construção mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.
- 3.1.21.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros com pessoal, trabalhistas, previdenciários (contribuição social) e tributos bem como com as repartições Públicas e Instituições Arrecadoras dos encargos decorrentes da execução dos serviços, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- 3.1.22.** Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, todas as licenças e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, em qualquer tempo, com as conseqüências que a sua falta ou omissão acarretarem. Tais documentos deverão ser entregues ao CONTRATANTE até a aceitação dos serviços.
- 3.1.23.** A CONTRATADA deverá fornecer documentos ao GEO-OBRA quando solicitado;
- 3.1.24.** A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 3.1.25.** Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sorriso.
- 3.1.26.** A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.
- 3.1.27.** Deverá usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 3.1.28.** Os serviços deverão seguir na íntegra os memoriais descritivos e projetos que fazem parte do projeto executivo.
- 3.1.29.** A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado, refeitório ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.
- 3.1.30.** Verificar com a Fiscalização, local para "bota-fora" do material escavado ou outro material, de grande volume, que for necessário estocar.
- 3.1.31.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente e bem sinalizado, pronto para o uso público.
- 3.1.32.** Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para execução da mesma.



- 3.1.33.** Os serviços não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos, exceto quando da impossibilidade de realizá-los sem tal prejuízo.
- 3.1.34.** Os serviços não poderão ser executados em dias chuvosos, para não comprometer a sua qualidade da obra.
- 3.1.35.** A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- 3.1.36.** Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 60 (sessenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.1.37.** Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- 3.1.38.** Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 3.1.39.** Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- 3.1.40.** Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- 3.1.41.** Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 3.1.42.** Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia e protocolado.
- 3.1.43.** A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá encaminhado ao departamento de engenharia uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.1.44.** As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.
- 3.1.45.** Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.



**3.1.46.** A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o departamento de engenharia responsável pelas vistorias e correções caso seja necessário.

**3.1.47.** As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

**3.1.48.** Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

**3.1.49.** Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente em função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

**3.1.50.** Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.

**3.1.51.** A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

**3.1.52.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**3.1.53.** A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

**3.1.54.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

**3.1.55.** Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

**3.1.56.** A Empresa deverá cumprir o que determina a Lei Municipal n. 1.755/2008, especificamente no que concerne ao Art. 1º, § 1º da referida Lei.

### **3.2. Caberá a CONTRATANTE:**

**3.2.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.



- 3.2.2.** Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 3.2.3.** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 3.2.4.** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 3.2.5.** Emitir ordem de serviço para a contratada;
- 3.2.6.** Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- 3.2.7.** Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- 3.2.8.** Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- 3.2.9.** Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 3.2.10.** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- 3.2.11.** Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Secretaria de Planejamento e Cidade e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.
- 3.2.12.** Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Sorriso nas reuniões para discussão do projeto com a CONTRATADA.
- 3.2.13.** Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.
- 3.2.14.** Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional.
- 3.2.15.** Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- 3.2.17.** Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- 3.2.18.** O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Projeto Executivo, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.



**3.2.19.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

**3.2.20.** O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

**3.2.21.** A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos serviços executados.

**3.2.22.** A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o contratado poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

**4.2.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

**4.3.** Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas.

**4.4.** Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

**5.1. O prazo para Execução e Conclusão da obra:**

**5.1.1. a)** O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma Físico-Financeiro, podendo





ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

## **5.2. Da Ordem de Serviço**

**5.2.1.** O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Convênios e Obras Públicas, sendo que ficará como responsável por emití-la a Engenheira Civil Gabriela Polachini, CREA nº 1211208044

## **5.3. Prorrogação:**

**5.3.1.** O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

## **5.4. Do Recebimento da Obra:**

**5.4.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

a.1) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sorriso.

a.2) O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seus acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme elencado artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666 de 1993.

a.3) O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

a.4) O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

## **5.5. Da contagem dos prazos:**

**5.5.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**5.5.2.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sorriso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.



6.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo Município de Sorriso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, REAJUSTAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.**

**7.1. Do valor**

7.1.1. O valor total deste contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização da CONTRATANTE e de acordo com o abaixo discriminado.

**7.2. Do Reajustamento**

7.2.1. O preço contratado dos serviços permanecerá fixo e irrevogável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso.

7.2.2. Em caso de paralisação ou adiamento de prazo, devidamente justificado, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que, as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, reajustadas pelos índices utilizados pela administração, tomando por base a data da abertura da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = (I_i - I_o) \cdot V$$

$I_o$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

$I_o$  = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

$I_i$  = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

7.2.3. Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado.

7.2.4. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

**7.3. Da Forma de Pagamento**

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma Físico-Financeiro de acordo com o Relatório de Medição, em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega das



referidas Notas Fiscais de Serviço, desde que aprovadas pela Fiscalização. A Prefeitura Municipal se compromete a pagar somente os serviços por ela autorizados.

**7.3.2.** O pagamento das medições será efetuado conforme medições mensais, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal emitida em nome do Município de Sorriso, devidamente atestada pela Fiscalização do contratante.

**7.3.3.** O pagamento da última fatura ficará condicionado à emissão, pelo Município de Sorriso, do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.3.4.** Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela fiscalização.

**7.3.5.** A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

#### **7.4. Das medições**

**7.4.1.** A medição dos serviços será composta dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação com os dados do contrato;
- b) Ficha de medição;
- c) Memória de cálculo;
- d) Folha de medição;
- e) Ficha de medições acumuladas;
- f) Ficha para medição do canteiro;
- g) Ficha para medição da mobilização (equipamentos);
- h) Ficha dos índices pluviométricos (pluviometria);
- i) Registro fotográfico dos serviços executados;
- j) Diário de obras atualizado;
- k) Resultados dos ensaios de controle tecnológico, devidamente assinados e registrados no CREA/MT, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**7.4.2.** As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

**7.4.3.** Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).



7.4.4. As medições devem ser acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas para o Fiscal designado para acompanhamento da Obra.

7.4.5. As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da empresa, devendo apresentar carimbo e assinatura do responsável técnico da empresa.

7.4.6. Apresentada a fatura, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas decorrentes da contratação objetivada através do presente Projeto Básico correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente para o corrente exercício na conta:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras

Projeto/ Atividade – Realização de Pavimentação Asfáltica

Dotação – 09.001.22.661.0034.1096

Elemento de despesa – 44.9051.00.00

Cód. Red – 420

8.2. O valor estimado para a execução da referida obra foi obtido através da Tabela com Código SINAPI e SETPU.

8.3. Em caso da vigência do contrato se estender ao exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos créditos próprios consignados no orçamento do Município de Sorriso e no plano plurianual de investimento.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

9.1. Na execução dos serviços, objeto do presente Edital, deverão serem observados, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas da ABNT, as estabelecidas no presente Edital, as complementares e particulares constantes do respectivo projeto, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos setores competentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO TIPO E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

10.1. A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste instrumento de contrato, bem com às disposições da TOMADA DE PREÇO N. 017/2015 – tipo MENOR PREÇO,



conforme art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, como estabelece o artigo 10, II “a” da mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa contratada executará os serviços nos locais indicados no Projeto Básico, de acordo com as exigências nele explicitadas, e a proposta de preço e demais informações do processo que deu origem a presente Tomada de Preço.

**11.2.** Os serviços que se encontram descritos no Projeto Básico, deverão ser executados de acordo com cronogramas de desembolso financeiro em anexo a este edital.

**11.2.1.** A pavimentação justifica-se pela necessidade de se adequar a pista existente no Aeroporto Regional de Sorriso – MT, já que a pista prevista no projeto inicial não possui este tipo de infraestrutura.

**11.2.2.** Para execução da capa asfáltica foi adotado o Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). Sendo que para o dimensionamento do pavimento foram utilizadas as normativas do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre (DNIT).

**11.2.3.** Os serviços serão executados de acordo como o Projeto Básico em anexo, numa área de 6.800,00m².

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para serviços ou insumos, estes serão fixados mediante acordo entre as partes em conformidade com o Boletim de Preços do Código SINAPI e SETPU, mantido o desconto em relação ao orçamento-base, que integram a proposta original.

**12.3.** O limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo no caso das supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, quando este limite poderá ser ultrapassado, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** A Caução de Garantia de Execução poderá ser prestada numa das seguintes modalidades: em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato.



**13.2.** A Caução de Garantia de Execução prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Quando em dinheiro, será atualizado monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**14.1.** O empreiteiro que executar a obra de pavimentação asfáltica da pista do Aeroporto Regional de Sorriso – MT, com área total de 6.800,00 m<sup>2</sup> (seis mil e oitocentos metros quadrados), ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

**14.2.** A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** São cabíveis as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades, observado para tanto o devido contraditório e ampla defesa:

- a) advertência, nos casos de pequena monta, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**15.3.** A multa moratória decorrente de atrasos injustificados na execução do serviço compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da lei 8666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado;



b) Multa de 0,7% (sete décimo por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, serviço ou obra não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo;

**15.4.** Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

**15.5.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou descontadas das garantias contratuais prestadas, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**15.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**15.8.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela referida Lei:

- a) Tenham sofrido condenações definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.9.** As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de entrega dos serviços;
- b) Não informar corretamente à Administração Pública, sobre o andamento da entrega dos serviços;
- c) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Administração Pública;
- d) Não atender as recomendações da Administração Pública.

**15.10.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada em conformidade com artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**15.11.** A licitante, adjudicatária ou contratada que recusar injustificadamente em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração; deixar de entregara



documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantida prévia e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**15.12.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**15.13.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

**16.2.** O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**16.3.** Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o caderno de especificações, sob pena de rejeição do serviço.

**16.4.** O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

**16.5.** A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra, pedras ou matacões lateríticos ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da base e sub-base.

**16.6.** A área a que se destinou o depósito, abrigo provisório e o pátio para equipamento devem ser entregue limpo, nivelado e sem a presença de qualquer tipo de material estranho.





**16.7.** A obra deverá ser recebida pelo Departamento de Engenharia que é órgão fiscalizador, podendo, portanto o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurados à ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores:

**Parágrafo único:** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou da execução, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço;

V - a paralisação da obra, do serviço ou, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



XIII - a supressão, por parte da Administração, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

**17.4.** A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada, por ato unilateral e escrito, da Contratante, observado o disposto no artigo 109, "I", letra "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que, cumprido o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; e,

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**17.5.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



17.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATADA, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Instrumento e em Lei, até a completa indenização dos danos.

17.8. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de pleno direito, mediante comunicação por escrito, no caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I e XVIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, não cabendo à CONTRATADA o direito de qualquer ação ou reclamação com base em prejuízos ou lucros cessantes, exceto o recebimento dos serviços já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FISCAL DO CONTRATO**

18.1. O Fiscal de Obra designado pela Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo para fiscalização da Obra de Pavimentação Asfáltica na Pista do Aeroporto Regional de Sorriso -MT, e ainda será responsável pelo controle dos serviços executados, é a Engenheira Civil Gabriela Polachini inscrita no CREA sob o nº 1211208044.

18.2. A Engenheira nomeada como Fiscal da Obra atuará ainda como Fiscal do Contrato.

18.3. As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura da engenheira civil responsável pela fiscalização da execução da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Dentro de 30 (trinta) dias decorridos da assinatura deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, nos termos do Artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA– DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

20.1. Este Contrato será regido pela legislação aplicável aos contratos administrativos, pela Lei nº 8.666/93, bem como pelo processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO** sob o nº 017/2015, ficando vinculado a licitação e sua proposta, sendo aplicada a lei e as regras do Edital nos casos omissos deste contrato.

20.2. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como o Edital da **TOMADA DE PREÇO** n. 017/2015 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO**



21.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este instrumento contratual é o da **COMARCA DE SORRISO – MT**, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pelo CONTRATANTE fora desta comarca.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito também subscrito por 02 (duas) testemunhas.

SORRISO (MT), .... de ..... de 2015.

**MUNICÍPIO DE SORRISO**  
**DILCEU ROSSATO**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**REP. LEGAL**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:  
NOME  
CPF

NOME  
CPF



**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT  
TOMADA DE PREÇO N. 017/2015**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VALOR GLOBAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO – MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO”. | R\$          |

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: R\$ \_\_\_\_\_**

**FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA  
(ADMINISTRADOR DA EMPRESA E REP. LEGAL)  
CARIMBO COM CNPJ**



Local: Aeroporto Municipal

Tipo de intervenção: Construção

Prazo de Execução: 60 dias

Área: 6.800,00 m².

Responsável Técnico: Gabriela Polachini CREA/RNP 12112080-BDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Boletins de referência: SINAPI/ Fev 2015 c/ desoneração - SINFRA/Nov 2013

Data: 23/04/2015

BDI\* 15,00% \* Percentual específico para transporte de material betuminoso segundo acórdão  
25,35% TCU 2649/2007.

| Código        | Item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                            | Quantidades |            | PREÇO R\$    |            |            |                |                |
|---------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|--------------|------------|------------|----------------|----------------|
|               |      | PLANILHA DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                     | Unidade     | Quantidade | Custo Direto | B.D.I. (%) | B.D.I.     | Custo Unitário | Preço Total    |
|               | 1.0  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                    |             |            |              |            |            |                | R\$ 5.292,71   |
| 74209/001     | 1.1  | Placa de obra em chapa de aço galvanizado                                                                                                                                                | m2          | 12,50      | R\$ 337,78   | 25,35%     | R\$ 85,64  | R\$ 423,42     | 5.292,71       |
|               | 2.0  | TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                             |             |            |              |            |            |                | R\$ 380.562,14 |
| 74205/001     | 2.2  | Escavação mecânica de material 1a. Categoria, proveniente de corte de subleito                                                                                                           | m3          | 3.400,00   | R\$ 2,00     | 25,35%     | R\$ 0,51   | R\$ 2,51       | 8.523,80       |
| 72856         | 2.4  | Transporte local em leito natural, com caminhão basculante 6m3 - DMT =0,50 Km                                                                                                            | m3xKm       | 1.700,00   | R\$ 1,38     | 25,35%     | R\$ 0,35   | R\$ 1,73       | 2.940,71       |
| 72961         | 2.5  | Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura                                                                                                                           | m²          | 6.800,00   | R\$ 1,17     | 25,35%     | R\$ 0,30   | R\$ 1,47       | 9.973,07       |
| 72911         | 2.6  | Sub-base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo.                                                             | m3          | 1.360,00   | R\$ 8,96     | 25,35%     | R\$ 2,27   | R\$ 11,23      | 15.274,99      |
| 72911         | 2.7  | Base de solo estabilizado sem mistura, compactação 100% Proctor Normal, exclusive escavação, carga e transporte do solo.                                                                 | m3          | 1.224,00   | R\$ 8,96     | 25,35%     | R\$ 2,27   | R\$ 11,23      | 13.747,49      |
| 2 S 01 120 01 | 2.8  | Escav. e carga de mater. de jazida (inclusive indenização de jazida)                                                                                                                     | m3          | 3.359,20   | R\$ 4,63     | 25,35%     | R\$ 1,17   | R\$ 5,80       | 19.496,24      |
| 72856         | 2.9  | Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural - Transporte de material para base e sub-base.                                                                   | m3xKm       | 60.465,60  | R\$ 1,38     | 25,35%     | R\$ 0,35   | R\$ 1,73       | 104.597,56     |
| 72945         | 2.10 | Imprimacao de base de pavimentacao com asfalto diluido CM-30                                                                                                                             | m2          | 6.800,00   | R\$ 5,32     | 25,35%     | R\$ 1,35   | R\$ 6,67       | 45.347,64      |
| 2 S 02 400 00 | 2.11 | Pintura de Ligação                                                                                                                                                                       | m2          | 35.600,00  | R\$ 0,17     | 25,35%     | R\$ 0,04   | R\$ 0,21       | 7.586,18       |
| 72965         | 2.12 | Fabricação e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), CAP 50/70                                                                                                         | T           | 653,89     | R\$ 60,08    | 25,35%     | R\$ 15,23  | R\$ 75,31      | 49.244,64      |
| 2 S 09 009 03 | 2.13 | Transporte de asfalto diluido CM-30 - DMT=450km                                                                                                                                          | T           | 8,16       | R\$ 226,00   | 15,00%     | R\$ 33,90  | R\$ 259,90     | 2.120,78       |
| 2 S 09 009 05 | 2.14 | Transporte de emulsão asfática RR-2C-DMT=450km                                                                                                                                           | T           | 13,04      | R\$ 226,00   | 15,00%     | R\$ 33,90  | R\$ 259,90     | 3.389,10       |
| M 101         | 2.15 | Transporte de CAP 20 DMT=450km                                                                                                                                                           | T           | 35,96      | R\$ 226,00   | 15,00%     |            |                | -              |
| 72843         | 2.16 | Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia pavimentada                                                                                                                   | txkm        | 140.061,72 | R\$ 0,56     | 25,35%     | R\$ 0,14   | R\$ 0,70       | 98.319,93      |
|               | 3.0  | ILUMINAÇÃO                                                                                                                                                                               |             |            |              |            |            |                | R\$ 254.492,02 |
| composição    | 3.1  | UMA LÂMPADA DE 400W VAPOR METÁLICO, REFLETOR INTERNO COM ALTO RENDIMENTO FECHADO COM VIDRO TRANSPARENTE TEMPERADO E SUPORTE TIPO UPARA FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO REF. HLF432 - PHILLIPS | unid.       | 12,000     | R\$ 728,86   | 25,35%     | R\$ 184,79 | R\$ 913,65     | 10.963,76      |
| 72281         | 3.2  | REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W                                                                                                                              | unid.       | 12,000     | R\$ 65,67    | 25,35%     | R\$ 16,65  | R\$ 82,32      | 987,83         |
| 72278         | 3.3  | LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                                                                  | unid.       | 12,000     | R\$ 102,34   | 25,35%     | R\$ 25,94  | R\$ 128,28     | 1.539,40       |
| 72272         | 3.4  | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIM                                                                                                                     | unid.       | 50,000     | R\$ 8,16     | 25,35%     | R\$ 2,07   | R\$ 10,23      | 511,43         |
| 333           | 3.5  | INTERRUPTOR BIPOLAR DE ÊMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                  | kg          | 10,000     | R\$ 25,20    | 25,35%     | R\$ 6,39   | R\$ 31,59      | 315,88         |
| composição    | 3.6  | CABO COBRE FLEXIVEL POTENCIA 0,6/1KV PVC 70°C AUTOEXTINGUIVEL 3X6,00MM2 PRETO                                                                                                            | m           | 180,000    | R\$ 16,08    | 25,35%     | R\$ 4,08   | R\$ 20,16      | 3.628,13       |
| composição    | 3.7  | CABO COBRE FLEXIVEL PP 750V PVC 70°C AUTOEXTINGUIVEL 2X4,0MM2 PRETO                                                                                                                      | m           | 120,000    | R\$ 6,37     | 25,35%     | R\$ 1,61   | R\$ 7,98       | 958,18         |

Gabriela Polachini  
Engenharia Civil  
CREA 12112080-4

| Código                    | Item | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                     | Quantidades |            | PREÇO R\$      |            |               |                |                   |
|---------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|------------|---------------|----------------|-------------------|
|                           |      | PLANILHA DE SERVIÇOS                                                                                                              | Unidade     | Quantidade | Custo Direto   | B/D.I. (%) | B/D.I.        | Custo Unitário | Preço Total       |
| 83411                     | 3.8  | ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                          | m           | 50,000     | R\$ 9,07       | 25,35%     | R\$ 2,30      | R\$ 11,37      | R\$ 568,46        |
| 20111                     | 3.9  | FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M                                                          | unid.       | 6,000      | R\$ 7,50       | 25,35%     | R\$ 1,90      | R\$ 9,40       | R\$ 56,41         |
| 72253                     | 3.10 | CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO                                                                                | m           | 50,000     | R\$ 18,66      | 25,35%     | R\$ 4,73      | R\$ 23,39      | R\$ 1.169,52      |
| 72262                     | 3.11 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                     | unid.       | 10,000     | R\$ 11,16      | 25,35%     | R\$ 2,83      | R\$ 13,99      | R\$ 139,89        |
| 83638                     | 3.12 | MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO P/ PARA-RAIOS H=3,00M INCLUINDO BASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO                              | unid.       | 3,000      | R\$ 358,32     | 25,35%     | R\$ 90,83     | R\$ 449,15     | R\$ 1.347,46      |
| 68070                     | 3.13 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR                                                                                | unid.       | 3,000      | R\$ 40,36      | 25,35%     | R\$ 10,23     | R\$ 50,59      | R\$ 151,77        |
| 12271                     | 3.14 | LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV                                                                      | unid.       | 3,000      | R\$ 107,63     | 25,35%     | R\$ 27,28     | R\$ 134,91     | R\$ 404,74        |
| 83408                     | 3.15 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 60MM (2 1/2") INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                       | m           | 12,000     | R\$ 35,06      | 25,35%     | R\$ 8,89      | R\$ 43,95      | R\$ 527,37        |
| composição                | 3.16 | CABO COBRE FLEXIVEL PP 750V PVC 70°C AUTOEXTINGUIVEL 2X2,5MM2 PRETO                                                               | m           | 100,000    | R\$ 6,37       | 25,35%     | R\$ 1,61      | R\$ 7,98       | R\$ 798,48        |
| 83411                     | 3.17 | ELETRODUTO FLEXIVEL ACO GALV TIPO CONDUITE D = 1 1/4" (32MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                          | unid.       | 12,000     | R\$ 9,07       | 25,35%     | R\$ 2,30      | R\$ 11,37      | R\$ 136,43        |
| 395                       | 3.18 | ABRACADEIRA TIPO D 1 1/4" C/ PARAFUSO"                                                                                            | unid.       | 60,000     | R\$ 0,74       | 25,35%     | R\$ 0,19      | R\$ 0,93       | R\$ 55,66         |
| 2575                      | 3.19 | CONDULETE TIPO "T" EM LIGA ALUMINIO P/ ELETRODUTO ROSCADO 1 1/4"                                                                  | unid.       | 4,000      | R\$ 26,65      | 25,35%     | R\$ 6,76      | R\$ 33,41      | R\$ 133,62        |
| 769                       | 3.20 | BUCHA REDUCAO FERRO GALV ROSCA REF. 1 1/4"X3/4"                                                                                   | unid.       | 4,000      | R\$ 7,88       | 25,35%     | R\$ 2,00      | R\$ 9,88       | R\$ 39,51         |
| 1604                      | 3.21 | PRENSA CABO DE CONEXAO GT-P22 P/ CABO COBRE OU SIMILAR                                                                            | unid.       | 10,000     | R\$ 4,80       | 25,35%     | R\$ 1,22      | R\$ 6,02       | R\$ 60,17         |
| 400                       | 3.22 | ABRACADEIRA TIPO D 3/4" C/ PARAFUSO"                                                                                              | unid.       | 20,000     | R\$ 0,57       | 25,35%     | R\$ 0,14      | R\$ 0,71       | R\$ 14,29         |
| 4350                      | 3.23 | BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM | unid.       | 100,000    | R\$ 0,28       | 25,35%     | R\$ 0,07      | R\$ 0,35       | R\$ 35,10         |
| composição                | 3.24 | POSTE DE CONCRETO DT 14/1000 COM PROLONGADOR PARA 15M                                                                             | unid.       | 3,000      | R\$ 8.243,91   | 25,35%     | R\$ 2.089,83  | R\$ 10.333,74  | R\$ 31.001,22     |
| composição                | 3.25 | ESCADA E GUARDA CORPO SUPORTE DA ILUMINAÇÃO                                                                                       | unid.       | 3,000      | R\$ 15.620,20  | 25,35%     | R\$ 3.959,72  | R\$ 19.579,92  | R\$ 58.739,76     |
| composição                | 3.26 | REFLETOR COM LÂMPADA DE LED DE 50W COMPLETA                                                                                       | unid.       | 3,000      | R\$ 195,76     | 25,35%     | R\$ 49,63     | R\$ 245,39     | R\$ 736,16        |
|                           | 3.27 | GRUPO-GERADOR TRIFÁSICO,220V,85KVA (CARENADO)                                                                                     | cj          | 1,000      | R\$ 111.265,57 | 25,35%     | R\$ 28.205,82 | R\$ 139.471,39 | R\$ 139.471,39    |
| <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |      |                                                                                                                                   |             |            |                |            |               |                | <b>640.246,87</b> |

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) |                                             |                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Obra:                                                                  | Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial   |  |
| Área:                                                                  | A= 2.421,30 m2                              |                                                                                     |
| Local:                                                                 | Jardim Taiaimã                              |                                                                                     |
| Data:                                                                  | Maio de 2014                                |                                                                                     |
| <b>1.0</b>                                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS</b>                     | <b>6,08%</b>                                                                        |
| 1.1                                                                    | Administração Central e Local               | 4,01%                                                                               |
| 1.2                                                                    | Seguros + Garantia                          | 0,40%                                                                               |
| 1.3                                                                    | Riscos                                      | 0,56%                                                                               |
| 1.4                                                                    | Despesas Financeiras                        | 1,11%                                                                               |
| <b>2.0</b>                                                             | <b>TRIBUTOS</b>                             | <b>9,15%</b>                                                                        |
| 2.1                                                                    | Pis                                         | 0,65%                                                                               |
| 2.2                                                                    | Cofins                                      | 3,00%                                                                               |
| 2.3                                                                    | ISS                                         | 3,50%                                                                               |
| 2.4                                                                    | Contribuição previdenciária - Lei 12.546/13 | 2,00%                                                                               |
| <b>3.0</b>                                                             | <b>LUCRO</b>                                | <b>7,30%</b>                                                                        |
| 3.1                                                                    | Lucro                                       | 7,30%                                                                               |
| <b>4.0</b>                                                             | <b>TAXA TOTAL DE BDI</b>                    | <b>25,35%</b>                                                                       |

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA****Obra: PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO****Local: Aeroporto Regional de Sorriso****Tipo de intervenção: Construção****Prazo de Execução: 60 dias****Área: 6.800,00 m².****Responsável Técnico: Gabriela Polachini CREA/RNP 121120804-4****Boletins de referência: SINAPI/ Mar 2014 c/  
desoneração - SINFRA/Set 2012****DATA: 23/04/2015****B.D.I.\* 15,00%****B.D.I. 25,35%**

| ITEM                        | SERVIÇOS              |                | CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO |            |         |            |         |       |
|-----------------------------|-----------------------|----------------|--------------------------------|------------|---------|------------|---------|-------|
|                             |                       |                | DIAS CONSECUTIVOS              |            |         |            |         |       |
|                             | DISCRIMINAÇÃO         | TOTAL<br>(R\$) | 30 dias                        |            | 60 dias |            | 90 dias |       |
|                             |                       |                | %                              | VALOR      | %       | VALOR      | %       | VALOR |
| 1.0                         | SERVIÇOS PRELIMINARES | R\$ 5.292,71   | 100,00%                        | 5.292,71   | -       | -          | -       | -     |
| 2.0                         | TERRAPLENAGEM E       | R\$ 380.562,14 | 50,00%                         | 190.281,07 | 50,00%  | 190.281,07 | -       | -     |
| 3.0                         | ILUMINAÇÃO            | R\$ 254.492,02 | 20,00%                         | 50.898,40  | 80,00%  | 203.593,61 | -       | -     |
| FATURAMENTO SIMPLES (R\$)   |                       |                | 38,49%                         | 246.472,18 | 61,51%  | 393.874,69 |         |       |
| FATURAMENTO ACUMULADO (R\$) |                       | 640.346,87     | 38,49%                         | 246.472,18 | 100,00% | 640.346,87 |         |       |

- Nº CONVÊNIO 091-2007
- SEC EXTRA ~~SELF~~ SETU
- UNOR-

**"Seleção de empresas do ramo de construção civil para construção de 01 (Uma) Escola Municipal padrão FNDE com 12 salas de aula para ensino fundamental para atender 800 alunos; 01 (Uma) Praça de Lazer com campo de futebol de areia, equipamentos para Crianças e Idosos; 01 (Um) Posto de Saúde da Família Porte I, para atender 1.272 famílias (PSF); 01 (Um) centro de Educação Infantil Pró Infância tipo B padrão FNDE para atender 300 crianças, para atendimento da demanda gerada pelo empreendimento denominado Mario Raiter, através do Programa MCMV - recursos FAR, de acordo com as especificações técnicas constantes neste edital, cuja empresa vencedora será indicada para celebrar contrato de execução de projetos e obras junto ao Banco Do Brasil",** consubstanciada nos termos do artigo 49 § 3º e com supedâneo no artigo 109, inciso I alínea 'c', ambos da Lei 8.666/93, o que impossibilitou andamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Cidades Departamento de Habitação e Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marcelo Rodrigues Ferraz - Secretário Municipal de Cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2015**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993, resolve por **ANULAR**, o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 052/2015, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para instalação de solução de projeto de cidade inteligente, por meio de locação, com administração e operação de todo o sistema de monitoramento, software de gestão metropolitana e sistema de despacho via rádio, para atender e dar suporte tecnológico aos agentes de segurança pública do município de Sorriso-MT, conforme Termos de Referência."** Está **REVOGAÇÃO** é consubstanciada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, o que impossibilitou andamento.

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2015**

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N.º 017/2015, MELHOR PROPOSTA GLOBAL PELO MENOR PREÇO** e conseqüente contratação, pelo regime de empreitada, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA PISTA DO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO - MT, COM ÁREA TOTAL DE 6.800,00M², CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES EM ANEXO"**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas** (Horário oficial de Sorriso MT), do dia **12 de Junho de 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso - MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.go.br](http://www.sorriso.mt.go.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

Marisete Marchloro Barbieri

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SETOR CONVÊNIOS  
CONTRATO DE RATEIO N° 002/2015**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal n° 2.473/2015.

**OBJETO:** Constitui objeto o presente Termo à consecução das ações previstas na Lei Municipal n° 2.473 de 12 de maio de 2015 e em consonância com o Título I, Art. 3º do Protocolo de Intenções que Criou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA**, mediante repasses de recursos financeiros, conforme consignado no art. 36 do protocolo de intenções, conforme aprovação da Ata de Assembleia Geral 03/2014 do dia 05 de dezembro de 2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00

**VIGÊNCIA:** 31/12/2015

**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2015

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**O B J E T O..... PRIMEIRO TERMO ADITIVO** de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO n° 042/2014, firmado em 28/05/2014, e o IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 588 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em - São Félix do Araguaia (MT), utilizado para **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PRÉ-ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Número 056/2014

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL** Número 023/2014

**CONTRATO ORIGINAL** Número 042/2014

**FAVORECIDO:** ESPÓLIO DE LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA, CPF nº 010.650.761-34

**NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO....:** 1 ano.

**NOVO VALOR MENSAL....:** R\$ 1.242,53 (mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

**NOVO VALOR TOTAL....:** R\$ 14.910,36 (quatorze mil novecentos e dez reais e trinta e seis centavos)

**NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO....:** De 01/06/2015 até 31/05/2016.

**RECURSOS:** PRÓPRIOS

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

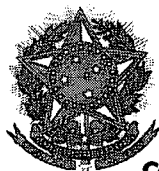
São Félix do Araguaia (MT), em 26 de maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR N° 17 - 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 17 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2014**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
**2163806**  
Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

#### 1. Responsável Técnico

**GABRIELA POLACHINI**

Título Profissional: \* Engenheiro Civil

RNP: 1211208044

Registro: MT026173

Registro: 0

Empresa: NENHUMA EMPRESA

#### 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE

Nº 2525

Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78890000

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 1,00

Honorários: 0,00

#### 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62

Endereço: AEROPORTO MUNICIPAL DE SORRISO, PISTA

Nº

Cidade: SORRISO

Bairro: ZONA ESPECIAL DO AEROPORTO

UF: MT

CEP: 78890000

Data de Início: 25/02/2015 Previsão de término: 25/05/2015

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

#### 4. Atividade Técnica

|             |                                                      |          |    |
|-------------|------------------------------------------------------|----------|----|
| 1 Projeto   | Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem       | 2.580,00 | M3 |
| 2 Projeto   | Pistas de Rolamento - Pavimentação                   | 6.800,00 | M2 |
| 4 Projeto   | Pistas de Rolamento - Sinalização                    | 6.800,00 | M2 |
| 5 Projeto   | Obras em Terra e Terraplenagem - Compactação de Solo | 2.580,00 | M3 |
| 6 Orçamento | Pistas de Rolamento - Pavimentação                   | 6.800,00 | M2 |
| 7 Orçamento | Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem       | 2.580,00 | M3 |

#### 5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

#### 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

#### 7. Entidade de classe

ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS DE MATO GROSSO - ABENC-MT

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sorriso MT, 6 de março de 2015  
Local, Data

Gabriela Polachini  
GABRIELA POLACHINI

João L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.  
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br)  
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-mt.org.br](http://www.crea-mt.org.br) atendimento@crea-mt.org.br  
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

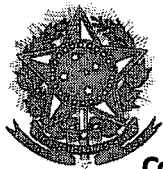


Valor ART R\$67,68

Paga em 10/03/2015

Valor pago: R\$67,68

Nosso Número: 24/181000002163806-3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART de  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
2163806

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

GABRIELA POLACHINI

Título Profissional: \* Engenheiro Civil

RNP: 1211208044

Registro: MT026173

Empresa: NENHUMA EMPRESA

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CPF/CNPJ: 03.239.076/0001-62

Endereço: AVENIDA PORTO ALEGRE

Nº 2525

Cidade: SORRISO

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78890000

Valor: 1,00

3. Resumo do Contrato

ART referente ao projeto e orçamento de alterações na pista do Aeroporto Municipal de Sorriso.

Jovino, 10/03/2015  
Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima  
Gabriela Polachi  
Profissional

De acordo  
R. Cruz  
Contratante